

9811057  
1. 00041F 100 1110

**ESTATUTO SOCIAL  
DA**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BEIJA  
FLOR DE JAGUARUANA-CE -ACEBFJ**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.**

É Instituída a Associação cultural e Esportiva Beija Flor de Jaguaruana-CE -ACEBFJ é uma associação cultural e esportiva de direito privado, sem fins lucrativos, econômico, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, gênero, orientação sexual, identidade e expressão, de gênero, raça, religião, filiação partidária, com prazo indeterminado de duração com sede Rua Maria do Carmo Rebouças, 1561 com Foro em Jaguaruana - Ceará e que se destina à execução de atividades culturais, sociais, educativas, de assistência social e esportivas, sendo regida pelo presente estatuto e legislação específica aprovada em Assembleia Geral convocada para este fim.

**Art.2º- A Associação tem por finalidade(s) e os seguintes objetivos:**

- a) organizar durante todo o ano a quadrilha junina Beija Flor, além de desenvolver ações com o grupo e a comunidade visando a preservação da arte nas suas mais diversas linguagem e a cultura em especial a cultura Junina. Assim como representar os interesses de todos os associados.
- b) Atuar em parceria com a Prefeitura Municipal, empresas e instituições privadas e públicas na promoção de eventos culturais, artísticos ligados inclusive a registros, pesquisa e publicações históricas;
- c) Criar condições para o desenvolvimento do espírito criativo e participativo da comunidade, Promovendo em espaços públicos oficinas, cursos workshops de artes para todas as idades, no intuito de fomentar uma integração de pessoas no processo de reconstrução de nossa ação culturais.
- d) Despertar a consciência da comunidade para a melhoria na qualidade de vida de seus habitantes, permitindo a descoberta de novos talentos através das danças, peças teatrais, práticas desportistas, cenografia e entre outras.
- e) Promover o intercâmbio com outras associações do gênero, através de convênios nos diversos aspectos socioeconômico e cultural.
- F) promover atividades culturais e esportivas que visam a valorização, divulgação e preservação da cultura afro brasileira
- G) A promoção e a valorização da cultura junina

*Ana Beatriz Gomes da Silva*



- H) organizar campeonatos, eventos esportivos visando o exercício da cidadania e valorização do esporte como ferramenta social. Além de organizar atividades esportivas nas mais diversas modalidades.
- I) organizar cursos, formações para quadrilheiros, festivais de quadrilhas juninas e eventos sociais e assistenciais.

**Art. 3º** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, filiação política ou religião.

**Art. 4º** – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º** – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 7º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;

4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Art. 8º** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais.

**Parágrafo único.** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Ana Beatriz Gomes da Silva



**Art. 9º** – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

**Art. 10º** – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11º** – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

**Art. 12º** – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º** – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35º;

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.

**Art. 14º** – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15º** – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;

*Ana Beatriz Gomes da Silva*



- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

**Parágrafo único** - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 17º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor.

**Parágrafo Único** - O mandato da diretoria será de (4) quarto anos, permitindo mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 18º** - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades; de forma democrática
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a assembléia geral;

**Art. 19º** - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 20º** - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Representar o grupo quando o mesmo for premiado em concursos ou homenagens.
- VI - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 21º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22º** - Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

Ana Beatriz Gomes do Silva

**Art. 23º – Compete ao 2º Secretário:**

§ 1º - Auxiliar e subsidiar a primeira secretaria em suas faltas e impedimentos

**Art. 24º – Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 25º – Compete ao 2º Tesoureiro:**

§ 1º - auxiliar o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

**Art. 26º – Compete ao Diretor:**

- I – Responsável pela produção e divulgação de informações ligadas aos eventos culturais e sociais.
- II – Representar o Grêmio nas reuniões dos órgãos públicos e privados, em especial, nas reuniões municipais dos campeonatos de quadrilha.
- III – Planejar e produzir cursos, bem como as festas e eventos culturais
- IV – Substituir o secretário, eventualmente.

**Art. 27º – O Conselho Fiscal será constituído por (6) seis membros, eleito pela Assembléia Geral. Sendo três efetivos e três suplentes**

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – verificar o andamento e cumprimento dos presentes neste estatuto.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

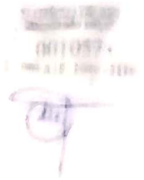
**Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (6) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.**

**Art. 29º – Compete ao Conselho Fiscal:**

Compete à suplência assumir qualquer cargo na sua falta ou impedimentos.

Ana Beatriz Gomes do Silva





§ único – os cargos serão assumidos mediante a disponibilidade de seus suplentes, obedecendo pela ordem de disponibilidade de cada um.

**Art. 30º** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 31º** – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 32º** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 33º** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 34º** – No caso de extinção da associação o patrimônio serão preservados em acervo para futuras pesquisas históricas e culturais ou doado para instituições congêneres, com personalidade jurídica, sediada nesse município devidamente cadastrado no conselho nacional de serviço social e no mapa cultural do estado do Ceará ou órgãos substituto desse.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

**Art. 35º** – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 36º** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

Ana Beatriz Gomes da Silva

Sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 37º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 38º** - O presente estatuto entrara em vigor imediatamente na data de sua aprovação

Jaguaruna-CE, 05 de Março

Ana Beatriz Gomes da Silva

**PRESIDENTE:** Ana Beatriz Gomes da Silva , Brasileira, estudante, residente na Rua São Jose. N-1094 – centro, Jaguaruana –ce, cep:62823-000, solteira, portadora do rg:20088139713 e cpf:075.808.133-27

Dr. José Roberto Oliveira Junior  
ADVOGADO  
OAB/CE 34266

**ADVOGADO:** José Roberto de Oliveira Junior, Brasileiro, Advogado, residente na Rua Padre Rocha, n-1802- centro, Jaguaruana-CE ,cep 62823-000, portador do rg 97013005211 e cpf 768.538.733-91 registro na OAB CE 34266

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA BEIJA FLOR – ACEBFJ. REALIZADA, AS 19 HORAS NA RUA MARIA DO CARMO REBOUÇAS, 1561, JAGUARUANA-CE**

**Diretoria:**

Ana Beatriz Gomes da Silva

2º OFÍCIO  
Diretoria:

Ana Beatriz Gomes da Silva

Presidente: Ana Beatriz Gomes da Silva, Brasileira, estudante, residente na Rua São Jose. N-1094 – centro, Jaguaruana –CE cep:62823-000, solteira, portadora do rg:20088139713 SSP e cpf:075.808.133-27

José Martins da Silva Junior

Vice-Presidente: José Martins da Silva Junior, Brasileiro ,estudante, residente na Rua São Jose. N-1094 – centro, Jaguaruana –ce, cep:62823-000, solteiro, portador do Cpf 955 073 613 04 e Rg 20000004013116

Maria Betânia Gomes de Oliveira

1º Secretária: Maria Betânia Gomes de Oliveira, Brasileira, Residente na Rua São Jose. N-1094 – centro, Jaguaruana –ce, cep:62823-000, solteira, portadora do rg:2000004015151 e cpf 004.412.903.37

Érika Larice Ferreira Silva

2º Secretaria Érika Larice Ferreira Silva, Brasileiro ,estudante, residente na Rua São Jose. N-1094 – centro, Jaguaruana –ce, cep:62823-000, solteiro, portador do Cpf 955 073 613 04 e Rg 20000004013116

Bruna Raquel Gomes da Silva

1º Tesoureira Bruna Raquel Gomes da Silva, Brasileira, estudante, residente na Rua São Jose. N-1094 – centro, Jaguaruana –ce, cep:62823-000, solteira, portadora do rg:2008813972-1 e cpf:075.808.263-05

Felipe de Lima Costa

2º Tesoureiro Felipe de Lima Costa, Estudante, residente na rua Avenida Coronel Antônio José de Freitas. N 1554-centro, Jaguaruana-CE. CEP: 62823-000, solteiro, portador do rg:2006019074425 e cpf 603.849.203-81

Ana Beatriz Gomes da Silva

*[Handwritten signature]*



Reconheço a(s) firma(s) Por semelhança  
de Maria Betânia Gomes  
de Oliveira Dou fé.  
Jaguaruana/CE, 25 de 11 de 2020.  
Em Testemunho [assinatura] da verdade.  
[assinatura]  
Bel Francisco Barbosa Oficial  
Maria de Fátima A. Barbosa Substituta  
Helga Monyke Araújo Barbosa Substituta  
Marinna Araújo Barbosa Substituta  
Válido Somente Com Selo de Autenticidade



Reconheço a(s) firma(s) Por semelhança  
de Bruna Raquel Gomes  
de Silva Dou fé.  
Jaguaruana/CE, 25 de 11 de 2020.  
Em Testemunho [assinatura] da verdade.  
[assinatura]  
Bel Francisco Barbosa Oficial  
Maria de Fátima A. Barbosa Substituta  
Helga Monyke Araújo Barbosa Substituta  
Marinna Araújo Barbosa Substituta  
Válido Somente Com Selo de Autenticidade



Reconheço a(s) firma(s) Por semelhança  
de Ana Beatriz Gomes da  
Silva Dou fé.  
Jaguaruana/CE, 25 de 11 de 2020.  
Em Testemunho [assinatura] da verdade.  
[assinatura]  
Bel Francisco Barbosa Oficial  
Maria de Fátima A. Barbosa Substituta  
Helga Monyke Araújo Barbosa Substituta  
Marinna Araújo Barbosa Substituta  
Válido Somente Com Selo de Autenticidade

Conselho Fiscal Efetivo:

Maria Eliene da Silva

1ª Maria Eliene da Silva Brasileira, Professora , residente na Vila Santana, 509 – centro, Jaguaruana –ce, cep:62823-000, solteira, portadora do rg:20083696570-5 e cpf: 780.452.073- 53

Ana Bethannia Ulisses Brandão

2ª: Ana Bethannia Ulisses Brandão, Brasileira, Professora , residente na Rua Julio Barbosa de Carvalho, 1117 – Juazeiro, Jaguaruana –ce, cep:62823-000, solteira, portadora do RG: 2993830-96 CPF: 780.651.863-00

Francisco Osmar Oliveira

3ª: Francisco Osmar Oliveira, Brasileiro ,Motorista, Solteiro, residente na Vila Nova Francisco Jaguaribe N-691 – Lagoa, Jaguaruana –ce, cep:62823-000, solteiro, portador do Cpf 896.809.873-53 e Rg 307766096

Conselho Fiscal Suplente:

Luiz Claudio Gomes de Lima

Luiz Claudio Gomes de Lima, Brasileiro, Designer Gráfico, Residente em Sítio Campo Grande,09 – Zona Rural , Jaguaruana –CE, CEP: 62823-000 , solteiro, portadora do rg: 2008204742-6 cpf: 066.688.083-28

Wesley Levy Batista do Amaral

Wesley Levy Batista do Amaral Brasileiro, Desempregado , Residente em Santa Luzia,80 – Santa Luzia, Jaguaruana –CE, CEP: 62823-000 , solteiro, portadora do rg: 2007792920-3 cpf:060.482.863-25

Ana Ranyele de Oliveira Pereira

Ana Ranyele de Oliveira Pereira, , Brasileiro ,estudante, residente na Rua Padre Rocha N-1612 – centro, Jaguaruana –ce, cep:62823-000, solteiro, portador do Rg 2009098075416, e Cpf: 603.831.613-20

Ana Beatriz Gomes da Silva